

# Pesquisa indica fragilidades na execução de medidas socioeducativas no país

Resultados apontaram para disparidade dos dados regionais e grande despadroneização no atendimento socioeducativo. Assim, o Sinase é um sistema com realidades muito desiguais

**Bruna Rossi Koerich e Alex da Silva Vidal**  
7 de abril de 2021

MARLENE BERGAMO/FOLHAPRESS



Adolescentes assistem tevê em unidade da Fundação Casa, em São Paulo

Estabelecido em lei em 2012, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) tem como principal objetivo a coordenação da execução das medidas socioeducativas. Contudo, a primeira pesquisa de avaliação de implementação do Sinase apontou fragilidades na articulação nacional e na padronização do atendimento socioeducativo do país.

A pesquisa foi realizada pelo Centro de Estudos Internacionais sobre Governo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Cegov-UFRGS), por meio da Carta-Acordo firmada em 2018 entre o Cegov, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH)<sup>3</sup>. O objetivo foi investigar o estágio da implementação do Sinase no tocante às medidas de internação e de semiliberdade no Brasil, além de elaborar um conjunto de indicadores que possam ser utilizados em avaliações futuras e apresentar recomendações para o aprimoramento do Sinase.

A pesquisa foi dividida em duas etapas. Recentemente, foi concluída a primeira, realizada a partir de *survey* online com 22 gestores estaduais; 237 diretores de unidades; 206 técnicos da assistência social; 190 técnicos em educação; 182 técnicos em saúde e 207 agentes socioeducadores, com dados referentes ao ano de 2019. A implementação do Sinase foi investigada a partir de quatro dimensões, definidas pela Lei 9.594: gestão, entidades, programas e resultados, avaliados a partir de 121 indicadores. A segunda etapa da pesquisa, de cunho qualitativo, está em fase de realização.

Apresentaremos aqui uma compilação dos principais resultados da primeira etapa da pesquisa, no que se refere às discussões relacionadas à Segurança Pública. Os relatórios completos podem ser acessados no site do [Cegov-UFRGS](http://Cegov-UFRGS).

A pesquisa apontou para a fragilidade do registro de informações rotineiras, uma vez que 54% dos estados brasileiros possuem um sistema de informações com acesso à internet e a maioria das unidades faz os registros em planilhas eletrônicas ao invés de sistemas informatizados e integrados;

Verificou-se que, dentre os três atores que possuem atribuição legal de proceder a fiscalização externa das unidades, apenas o Poder Judiciário (em 75% dos casos) e o Ministério Público (em 74%) estão ativamente presentes nessa ação, demonstrando a necessidade de estimular o envolvimento de outros atores. Foram encontrados, também, indícios de uma baixa articulação com atores externos, demonstrando uma pouca preocupação com o princípio da incompletude institucional.

Em relação às estratégias de gestão de conflitos, as práticas restaurativas e de autocomposição são as mais utilizadas pelas unidades. No entanto, cabe destacar que 44% das unidades utilizam, também, a prática de contenção e isolamento dos adolescentes, que se trata de uma medida não autorizada pela legislação vigente.

No tocante aos adolescentes sob custódia do estado e sob ameaça de morte, o que se observou foi a necessidade de adoção de providências externas e ágeis, pois os resultados demonstram que, na maioria dos casos, o procedimento padrão é o de informar às autoridades e não o de tomar providências objetivas para a proteção dos adolescentes.

Em relação ao direito à reprodução, gestação e maternidade, percebe-se uma dicotomia, pois, embora o acompanhamento pré-natal seja frequente (presente em 75% das unidades com atendimento feminino), em 38% delas não é permitido que os filhos permaneçam com as mães no período recomendado de amamentação exclusiva, até os seis meses de idade.

Outros elementos relacionados aos direitos dos adolescentes merecem destaque, como o fato de que em apenas 11% das unidades respondentes há a possibilidade de visita íntima; e de que, em 20% das unidades, os adolescentes não dormem em camas individualizadas com colchão, utilizando camas ou colchões compartilhados, ou dormindo diretamente no chão.

Alguns resultados encontrados também sugerem a existência de desrespeito em relação às normativas e regulações, como o fato de 6% das unidades respondentes estarem contíguas a unidades prisionais adultas. Além disso, 11% das unidades não elaboraram PIA (Plano Individual de Atendimento), previsto na lei do Sinase, em 2019.

Outro elemento importante diz respeito às situações-limite. Em 2019, foram registradas 228 ocorrências, registradas em 66 unidades diferentes. Dentre elas, a maioria (71%) foi localizada e sem feridos ou reféns. Os procedimentos mais citados foram a dispersão do tumulto pelos próprios agentes socioeducadores, sem o uso de qualquer armamento (adotado em 49% dos casos), seguido do isolamento dos adolescentes envolvidos (em 40% casos). Outro aspecto que chama a atenção positivamente é que nenhum dos respondentes mencionou a prática de dispersão do tumulto pelos agentes socioeducadores com o uso de armamento letal.

Em 2019, apurou-se um total de 17 mortes de adolescentes, sendo 15 internas e 2 externas à unidade. A causa mais frequente foi o homicídio. Imaginando que esse número pode expressar uma subnotificação, e levando em consideração a gravidade do assunto, a pesquisa recomendou a criação de um Observatório Nacional de Mortes no Sinase.

Um aspecto que merece destaque foi o fato de que apenas 37% das unidades brasileiras monitoram seus egressos. As informações mais frequentes são: escolaridade, formação profissional, configuração familiar, ocupação profissional e os projetos sociais frequentados pelos adolescentes.

Já os itens menos frequentes são: o ingresso no sistema penal adulto, a mortalidade dos egressos e a reiteração de ato infracional. Além disso, 55% dos estados brasileiros não possuem programas de acompanhamento de egressos. Por fim, um último resultado aqui destacado é de que a média da internação-sanção ficou em 110,1 dias, sendo que o máximo previsto legalmente é de 90 dias.

Em termos gerais, os resultados da pesquisa apontaram para uma disparidade dos dados regionais e para uma grande despadronização no atendimento socioeducativo. Assim, podemos afirmar que o Sinase, para além de ainda não ser um sistema articulado, é um sistema com realidades muito desiguais. Além disso, a pesquisa apontou para o não atendimento da integralidade dos direitos dos adolescentes internos, em diferentes aspectos.

Fica evidente a necessidade de que as avaliações de implementação do Sinase ocorram de forma sistemática, possibilitando o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas no país.

\* A coordenação da pesquisa foi realizada pelas pesquisadoras Aline Gazola Hellmann, Ana Paula Motta Costa, Letícia Maria Schabbach e Marília Patta Ramos. E a equipe de pesquisa foi composta pelos pesquisadores Alex da Silva Vidal, Ana Caroline Parahyba, Ana Claudia Cifali, Ana Gabriela Brock, Betina Warmling Barros, Bruna Rossi Koerich, Bruno Sivelli, Camila Barbieri Chiapetti, Jéssica de Souza Antônio, Marcelo Celente, Mariana Assumpção Machado, Osmar Belusso, Roberta Pamplona e Victória Hoff da Cunha.

**Bruna Rossi Koerich**

Doutoranda em Sociologia (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e integrante da equipe da Pesquisa Nacional de Avaliação da Implementação do Sinase

**Alex da Silva Vidal**

Doutorando em Educação (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e integrante da equipe da Pesquisa Nacional de Avaliação da Implementação do Sinase

---

<https://www.fontesegura.org.br/multiplas-vozes/vzp64igr9y>

